



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges**

*"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"*

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL**

À MESA DIRETORA.

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e Bem-Estar Social, Vereador Presidente Volmir Toledo de Souza, Vice-Presidente Vereador Dioni Junior Ribeiro, e Vereadores Leonardo Rodrigues de Oliveira e Marcos André Soares, em reunião realizada no dia 11 de setembro de 2023, na Câmara Municipal de Campos Borges/RS, nos termos do disposto pelo artigo 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam PARECER DE REDAÇÃO FINAL sobre o PROJETO DE LEI 039/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, o qual foi discutido, votado e aprovado por unanimidade pelos Vereadores na Sessão Ordinária de 11 setembro de 2023, nos seguintes termos:

**LEI MUNICIPAL N° .../2023, DE ... DE ..... DE 2023.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DESAPROPRIAR IMÓVEL POR UTILIDADE PÚBLICA; ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO**, Prefeita de Campos Borges/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por utilidade pública, **UMA FRAÇÃO DE TERRAS** localizada na Avenida Maurício Cardoso, neste município de Campos Borges/RS, com a área superficial de **2.883,47 m² (dois mil oitocentos e oitenta e três metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados)**, de propriedade de **CÉSAR ARNHOLD** e sua esposa **BEATRIZ DO AMARAL ARNHOLD**, situada dentro de um todo maior de duas áreas matriculadas no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Espumoso/RS, sob Matrículas n° 3.528 e n° 11.152.



Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

*"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"*

**Parágrafo Único.** O imóvel desapropriado possui as seguintes medidas e confrontações:

Uma fração de terras, com a área superficial de um mil duzentos e três metros com dezessete decímetros quadrados (1.203,17 m<sup>2</sup>), Matrícula nº 3.528 do RI de Espumoso/RS, situado as margens da Avenida Mauricio Cardoso, Centro, neste Município, com as seguintes medidas e confrontações:

**Ao Norte:** Na extensão de 4,15m com a Matrícula nº. 11.152;

**Ao sul:** Na extensão de 049 m com continuação da Av. Mauricio Cardoso;

**Ao Leste:** na extensão de 234,06 m com a Avenida Mauricio Cardoso;

**Ao Oeste:** na extensão de 233,38 m com a área remanescente da Matrícula 3.528.

Uma fração de terras, com a área superficial de um mil seiscentos e oitenta metros com trinta decímetros quadrados (1.680,30 m<sup>2</sup>), Matrícula nº 11.152 do RI de Espumoso/RS situado as margens da Avenida Mauricio Cardoso, Centro, neste Município, com as seguintes medidas e confrontações:

**Ao Norte:** Na extensão de 3,76 m com um terreno da Corsan;

**Ao sul:** Na extensão de 4,15 m com a Matrícula 3.528;

**Ao Leste:** na extensão de 375,92 m com a Avenida Mauricio Cardoso;

**Ao Oeste:** na extensão de 376,30 com a área remanescente da Matrícula 11.152.

**Art. 2º** O imóvel descrito no Art. 1º desta Lei, fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, e destina-se ao prolongamento e alargamento da Avenida Mauricio Cardoso no município de Campos Borges/RS.

**Art. 3º** Aplicam-se na Área do Imóvel Desapropriado, para todos os fins, as mesmas diretrizes e legislações aplicadas para a Avenida Mauricio Cardoso.

**Art. 4º** Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar escrituras públicas, bem como, todo e qualquer documento necessário a consecução do objeto desta lei.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal Vigente - Lei Municipal Nº 1.783/22 de 28 de dezembro de 2022, Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor total de **R\$. 30.000,00 (trinta mil reais)**. Que será classificado nas seguintes dotações orçamentárias:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges**

*"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"*

**07 – Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente**

07.02 – Divisão de Serviços Rurais e Urbanos

1060 – Expansão da Infraestrutura Vias Rurais e Urbanas

**4490.61.00.00.00.00 – Aquisição de imóveis.....RS 30.000,00**

**Art. 6º** Para cobertura dos encargos especificados no Art. 4º desta Lei servirá os recursos do Superávit Financeiro do Exercício 2022 – Recurso Livre - no valor de **RS. 30.000,00 (trinta mil reais)**.

**Art. 7º** Fica o Executivo Municipal autorizado, caso necessário, a alterar as Leis Municipais que dispõe sobre o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023 em seus anexos, e no que couber.

**Art. 8º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Campos Borges/RS, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023

**Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo**  
Prefeita de Campos Borges/RS

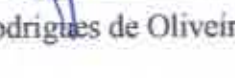
Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

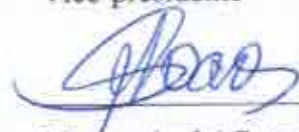
**Ameris Rodrigues Lira Hartmann**  
Secretária da Administração e Planejamento

Sala das Comissões, Campos Borges/RS, 11 de setembro de 2023.

  
Volmir Toledo de Souza  
Presidente

  
Dioni Junior Ribeiro  
Vice-presidente

  
Leonardo Rodrigues de Oliveira  
Membro

  
Marcos André Soares  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

*"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"*

Nos termos do disposto pelo artigo 39, inciso II, alínea "h", do Regimento Interno da Câmara Municipal, segue a redação final do PROJETO DE LEI 039/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, sob a forma de autógrafo, para sanção ou veto.

Eliane Louzado

Presidente da Câmara Municipal

